



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 138/2001 de 13.07.2001

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO

BENTO-GONÇALVENSE DE CICLISMO

PROJETO-DE-LEI nº 050/2001 de 12/07/2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
138/01
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 045/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 050 que **"Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Bentogonçalvenses de Ciclismo"**.

A Associação Bentogonçalvense de Ciclismo encaminhou solicitação de auxílio financeiro para cobrir despesas relativas a participação da entidade na prova ciclística "Nove de Julho", que realizar-se-á no dia 15 de julho do corrente ano, no Parque Ibirapuera, na cidade de São Paulo, além de outras provas que ocorrerão no segundo semestre de 2001.

O Município pretende auxiliar referida entidade, firmando convênio com a mesma, conforme minuta anexa, parte integrante do projeto de lei.

É de grande importância para o Município auxiliar entidades esportivas de todas as categorias, pois assim estaremos divulgando o nome de nossa cidade e também promovendo e incentivando o esporte.

Salienta-se também que alguns integrantes da entidade beneficiada foram classificados, pela Federação de Ciclismo do Estado do Rio Grande do Sul para participarem da prova ciclística de São Paulo acima referida, a qual se trata da prova mais importante de nosso País.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: Unica (R.V.)
por unanimidade Lem Emenda
SALA DAS SESSÕES, 26/07/2001.
DATA

Eleitos

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 12 DE JULHO DE 2001.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
BENTOGONÇALVENSE DE CICLISMO.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CICLISMO** repassando o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), para auxiliar nas despesas referentes a participação da entidade em eventos ligados ao calendário ciclístico do segundo semestre de 2001.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada estimulará a prática esportiva de ciclismo, oportunizando aos bentogonçalvenses desenvolvimento tanto no aspecto físico como interpessoal, e, ainda, divulgando o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos onde suas equipes apresentarem-se.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
1301.08462242.089 – Auxílios a Distribuir
3.2.3.3.00.0000 – Contribuições Correntes - 195

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de julho de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de julho de dois mil e um.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CICLISMO**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CICLISMO, com sede na Rua Florianópolis, 382, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.115.071/0001-00, representada neste ato por doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas de participação da **CONVENIADA** em eventos do calendário ciclístico do segundo semestre de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** estimulará a prática esportiva de ciclismo, oportunizando aos bentogonçalvenses desenvolvimento, tanto no aspecto físico como interpessoal, e, ainda, divulgando o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos onde as suas equipes apresentarem-se.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



LB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CICLISMO
.....

Testemunhas:

.....
.....

Processo nº 4576, de 12.07.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

10/3

PARECER N° 102
Processo 138/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 050, que **“Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Bentogonçalvense de Ciclismo”**.

Segundo o Projeto, o Município fica autorizado a repassar mensalmente a quantia da R\$ 1.050,00 para auxiliar nas despesas referentes a participação em eventos ligados ao ciclismo no segundo semestre. Em contrapartida, a entidade conveniada estimulará a prática esportiva do ciclismo e, ainda, divulgar o nome do Município nos campeonatos em que participarem.

O projeto contém rubrica do orçamento vigente, sendo que o Poder Executivo deverá observar o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há débito com a Seguridade Social.

Esta Assessoria anexa sugestão de emenda aditiva ao projeto.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

Palácio 11 de Outubro, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 138/2001

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇAL-
VENSE DE CICLISMO.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 138/2001 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CICLISMO, são - de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2001.

Vereador  VALDECIR RUBBO

Presidente

Vereador  VOLNEI TESSER

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 138/2001

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
 CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-GON-
 CALVENSE DE CICLISMO.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 138/2001, que “Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Bentogonçalvense de Ciclismo”, exaram o seguinte parecer.

Pelo projeto, o Município fica autorizado a repassar mensalmente R\$ 1.050,00 que destinar-se-á para auxiliar as despesas referentes a participação em eventos ligados ao ciclismo no segundo semestre.

O projeto possui finalidade social, e deverá obedecer o disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, ficando o Poder Executivo responsável pela comprovação do cumprimento do dispositivo.

Desta forma, não vemos impedimento para a tramitação do presente Projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e um.

Mário Gabardo
 Vereador **MARIO GABARDO**
 Presidente

Jauri Peixoto
 Vereador **JAURI PEIXOTO**
 Vice-Presidente

Enio de Paris
 Vereador **ENIO DE PARIS**
 Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 26/07/01
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes das Comissões Técnicas Permanente de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, encaminham para apreciação e deliberação do Plenário a presente **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 050 de 12 de julho de 2001.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias -
do mês de julho de dois mil e um.

Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vereador **ÉMIO DE PARIS**

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vereador **VOLNEI TESSER**

Vereador **OLMES PERTILE**

APROVADO

VOTAÇÃO: Única (RU)
foi unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 26/07/2001
DATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Vereador

Presidente

AO PROJETO DE LEI Nº 050, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Fica acrescido ao artigo 1º o Parágrafo

Único, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - O repasse acima referido somente poderá ser concedido mediante anexão da certidão negativa de débitos com o sistema de seguridade social".

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e um.

Vereador MÁRIO GABARDO

Vereador JAURI PEIXOTO

Vereador ÊNIO DE PARIS

Vereador VALDECIR RUBBO

Vereador VOLNEI TESSER

Vereador OLMES PERTILE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

ASSESSORIA ECONÔMICA

PARECER Nº 022
Processo 138/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei nº 050, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Bentogonçalvense de Ciclismo.*

Pelo presente Projeto, o Poder Executivo fica autorizado a realizar um repasse financeiro de R\$ 2.500,00 para a entidade supra referida.

O Projeto contém rubrica do orçamento vigente, sendo que a entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 20 de dezembro de 2001.

Desta forma, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e um.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO